



Sumário

EDITAL	2
EXTRATO	2
PORTARIAS	3
NORMATIVAS	6
ATO DO LEGISLATIVO	12

EDITAL**EDITAL PSS Nº 03/2023****Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023**

O Presidente da Comissão de Organização, Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital PSS nº 01/2023 **TORNA PÚBLICO:**

Fica RETIFICADO o Editais do Processo Seletivo Simplificado - PSS, como segue:

Onde se lê: às 00:00h

Leia-se: às 23:59h

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 27 de setembro de 2023

Antônio Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Organização,
Avaliação e Acompanhamento do PSS

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

EDITAL PSS Nº 01/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 09/2023

CONTRATANTE: Município de Formosa do Oeste- Pr

CONTRATADO: Leandro dos Santos Cavalcante

DO OBJETO: O presente termo de rescisão de contrato tem como objeto: O Contratante, rescinde o contrato de Trabalho para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 33/2023 –Professor de Educação Física-PSS, a partir do dia 27/09/2023 do CONTRATADO pelo motivo do inciso I, do Art. 10º da Lei Complementar nº 36/2018 e suas alterações.

Formosa do Oeste, Pr 27 setembro de 2023

PORTARIAS**PORTARIA Nº 335/2023**

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimentos do Servidor protocolado sob nº 2285/2023:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público Municipal abaixo relacionado férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **27/09/2023 a 26/10/2023**, em seus respectivos períodos:

Nome do Servidor	Período
Silvia Marcelino	03/06/2022 a 03/06/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2023.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2023

SÚMULA: Interromper férias da servidora Maria de Fatima Abreu de Souza, por necessidade do serviço Publico Municipal.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias da servidora Maria de Fatima Abreu de Souza, concedida pela portaria nº 332/2023, a partir do dia 26/09/2023, por necessidade do serviço Publico Municipal, de acordo com o artigo nº101 parte final da Lei Complementar nº 13/2021 de 19/04/2012.

Art. 2º - Designar que o saldo remanescente do período interrompido seja usufruído no período a ser requerido pelo Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 27 de setembro 2023

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 337/2023

SÚMULA: Rescinde o Contrato de Trabalho Temporário nº 33/2023, pelo motivo do inciso I, do Art. 10º da Lei Complementar nº 36/2018 e suas alterações, do Servidor Público Municipal por tempo determinado, ocupante de Cargo Temporário e dá outras providências

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica pela presente Portaria **rescindido** o Contrato de Trabalho Temporário nº 33/2023, de acordo com inciso I do artigo 10º da lei complementar nº 36/2018 e suas alterações, a partir do dia 27/09/2023 do cargo temporário de Professor de Educação Física-PSS o Senhor **Leandro dos Santos Cavalcante** portador do Cédula de CPF sob o nº 037.333.679-95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 27 de setembro de 2023

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal,

,

NORMATIVAS**NORMATIVA Nº 05/2023 - SMEC¹**

Estabelece procedimentos para a Matrícula Inicial e Rematrícula de alunos nos estabelecimentos municipais de Ensino de Formosa do Oeste - Pr.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições através da Lei Complementar nº 041 de 29 de junho de 2018 e, considerando:

- A Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira de 1996 e suas alterações;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- a Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- as Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Instrução Normativa n.º 001/2022 – SEED/DPGE que normatiza os procedimentos para a efetivação das matrículas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica - modalidade educação especial, para o ano letivo de 2023.
- a Orientação n.º 04/2023 – SEED/DPGE/DGDE que Orienta as Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, quanto aos procedimentos de atualização cadastral dos estudantes e demais ações necessárias ao planejamento da Rede Escolar para o ano letivo de 2024 e a geração do arquivo da Matrícula Inicial de Agosto de 2023 dos cursos anuais e semestrais.

RESOLVE

Art. 1º Normatizar sobre a matrícula de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – Cmei e escola de anos iniciais do ensino fundamental de Formosa do Oeste.

¹ Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste

Art. 2º A campanha de divulgação do período das matrículas escolares realizada pela SMEC, em âmbito municipal, será reforçada à comunidade escolar, pelas instituições de ensino e pela própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste.

Art. 3º Entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar, via requerimento de matrícula, com a apresentação dos documentos obrigatórios, cujas ações de conferência, validação e posterior inserção dos registros do estudante no SERE², para o ano letivo, serão realizadas pela instituição de ensino.

Art. 4º A rematrícula é destinada aos estudantes já matriculados no atual ano letivo, na Educação Infantil ou Ensino Fundamental, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo posterior, na mesma instituição de ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 5º O período para matrícula inicial e rematrícula, para o ano posterior, compreenderá a segunda quinzena de novembro do atual ano letivo e mediante orientações emanadas da SEED³/Pr.

Art. 6º O processo presencial de matrícula inicial ou de rematrícula deverá ser realizado pela instituição de ensino, por meio de formulário impresso (requerimento), no qual, os dados informados deverão ser fidedignos aos documentos apresentados pelo responsável legal, e registrados no Sistema SERE, pela instituição de ensino.

Art. 7º Os documentos solicitados no ato da matrícula inicial ou rematrícula deverão ser copiados e arquivados na Pasta Individual do Estudante, juntamente aos formulários de Matrícula, Rematrícula, Ficha de Saúde e Termo de Cessão de Uso de Imagem.

Art. 8º Todos os requerimentos de matrícula deverão ser assinados pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2023, tornando assim todas as matrículas deferidas.

Art. 9º As matrículas de alunos serão realizadas, pelo responsável legal da criança, mediante apresentação da seguinte documentação obrigatória:

- I. certidão de nascimento da criança;
- II. cédula de identidade da criança (RG);
- III. cédula de identidade dos responsáveis legais(RG);

² Sistema Estadual de Registro Escolar

³ Secretaria da Educação e do Esporte – Estado do Paraná

- IV. cadastro de pessoa física da criança (CPF);
- V. cadastro de pessoa física dos responsáveis legais (CPF);
- VI. cartão SUS da criança;
- VII. declaração de vacinação atualizada;
- VIII. comprovante de Tipagem Sanguínea da criança;
- IX. comprovante de residência atualizado (preferencialmente da Copel);
- X. NIS – Número de Identificação Social da criança;
- XI. NIS – Número de Identificação Social do responsável legal pela criança (aquele que assina a matrícula ou rematrícula);
- XII. Número do Código Familiar (Cadastro Único);
- XIII. comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
- XIV. laudo médico da criança, sendo o caso;

Art. 10 Os casos não previstos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste - Pr.

Art. 11 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO
Secretária de Educação e Cultura
Portaria n.º 181/2018

NORMATIVA Nº 06/2023 - SMEC⁴

Estabelece procedimentos para a Lista de Espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil de Formosa do Oeste.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições através da Lei Complementar nº 041 de 29 de junho de 2018, redolve:

Art. 1º Normatizar sobre sobre a fila única para atendimento das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil de Formosa do Oeste.

Art. 2º As inscrições serão realizadas pelos pais ou responsável pela criança, na Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I.certidão de nascimento da criança cadastrada;
- II.cédula de identidade da criança cadastrada;
- III.comprovante de residência;
- IV.comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
- V. laudo médico da criança com deficiência, sendo o caso;
- VI.apresentação do protocolo do visto de permanência para famílias estrangeiras;
- VII.declaração de vacinação atualizada.

§ 1º No ato da inscrição o responsável deverá ser informado para qual Cmei⁵ está manifestando interesse para realização da matrícula.

§ 2º Em caso de abertura de vagas, deverão ser comunicados os pais ou responsáveis, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a matrícula no Cmei indicado.

⁴ Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste

⁵ Centro Municipal de Educação Infantil

§ 3º Em caso de não manifestação do responsável no prazo estipulado no § 2º, a criança será automaticamente desvinculada da fila.

Art. 3º Quando do surgimento de uma nova vaga, o Cmei será responsável de comunicar a Secretaria de Educação, que acionará o próximo da fila.

Art. 4º A publicação da Lista de Espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil de Formosa do Oeste se dará por meio do Portal da Transparência de Formosa do Oeste.

Art. 5º Na lista de espera a ser divulgada no Portal da Transparência do Município deverão constar os seguintes dados:

I.iniciais do nome da criança;

II.data de nascimento; III.data da solicitação da vaga; IV.legendas de prioridades.

Art. 6º As vagas preenchidas serão publicadas em listas mensais utilizando os critérios do artigo 5º.

Art. 7º São critérios estabelecidos para pleitear prioridade de vaga:

I.criança com deficiência, acompanhado de laudo;

II.crianças em situação de vulnerabilidade;

III.pais ou responsáveis legais que trabalham, comprovado mediante declaração do trabalho ou registro na carteira de trabalho;

IV.transferência desde que comprovada a necessidade; V.ordem cronológica de procura pela vaga.

§ 1º As prioridades que trata o art. 7º deverão ser respeitadas na ordem crescente, sendo o mais prioritário o constante no inciso I e o menos prioritário no inciso V.

§ 2º Presume-se criança em situação de vulnerabilidade as que atendam os critérios utilizados pela defensoria Pública do Estado do Paraná.

§ 3º As decisões do Conselho Tutelar para ingresso da criança na fila de espera têm eficácia imediata, desde que proferidas de forma colegiada e no âmbito de suas atribuições, com apresentação de ofício de requerimento e relatório.

§ 4º As crianças que ingressarem na fila por decisão do Conselho Tutelar serão abarcadas pelo critério estabelecido no inciso II.

Art. 8º Os casos não previstos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste - Pr.

Art. 9º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO
Secretária de Educação e Cultura
Portaria n.º 181/2018

ATO DO LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE- PR****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 1/2023

ELETRÔNICO – COMPRAS.GOV.BR

UASG: 930264

OBJETO: Compra de Material de Expediente para serem utilizados pela Câmara Municipal de Formosa do Oeste PR
DATA DE ABERTURA: 11/10/2023, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 8.337,10** (Oito mil trezentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Os editais e demais documentos encontram-se disponíveis no site: <https://www.formosadooeste.pr.leg.br>, na aba Licitações. Para mais informações: Av. Severiano Bonfim dos Santos, 131, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone 44 3526 1632, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.leg.br,



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D4A-5EE1-A098-ECC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 27/09/2023 17:01:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/9D4A-5EE1-A098-ECC8>